



RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO ANUAL
DO
PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE
CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS
(PPR 2023 – 3.^a Versão)

Relatório reportado a 31 de dezembro de 2024

ÍNDICE

LISTA DE ACRÓNIMOS

1 – ENQUADRAMENTO

2 – METODOLOGIA

3 – GRAU DE COLABORAÇÃO

4 – PLANEAMENTO: OS MECANISMOS DE CONTROLO E AS MEDIDAS E MECANISMOS FACILITADORES

5 – RESULTADOS DA EXECUÇÃO DO PPRCIC EM 2024

- ATIVIDADES/RISCOS/MEDIDAS DE APLICAÇÃO GERAL
- ATIVIDADES/RISCOS/MEDIDAS RELATIVAS AO COMANDO DA GUARDA
- ATIVIDADES/RISCOS/MEDIDAS RELATIVAS AOS ÓRGÃOS SUPERIORES DE COMANDO E DIREÇÃO
- ATIVIDADES/RISCOS/MEDIDAS RELATIVAS ÀS UNIDADES
- ATIVIDADES/RISCOS/MEDIDAS RELATIVAS AO ESTABELECIMENTO DE ENSINO

6 – ANÁLISE DOS RELATÓRIOS DE EXECUÇÃO

7 – CONCLUSÕES

8 – RECOMENDAÇÕES

LISTA DE ACRÓNIMOS

CARI – Comando da Administração dos Recursos Internos
CINGOp – Centro Integrado Nacional de Gestão Operacional
CO – Comando Operacional
CPA – Código do Processo Administrativo
CPC – Conselho de Prevenção da Corrupção
CPP – Código de Processo Penal
CTer – Comando Territorial
DCI – Divisão de Controlo Interno
DCSI – Direção de Comunicação e Sistemas de informação
DepOP – Departamento de Operações
DepRF – Departamento de Recursos Financeiros
DepRH – Departamento de Recursos Humanos
DFCC – Direção de Fronteiras e Controlo Costeiro
DGPJ/MJ – Direção-Geral da Política da Justiça do Ministério da Justiça
DI – Direção de Informações
DIC – Direção de Investigação Criminal
DRL – Direção de Recursos Logísticos
DSEPNA – Direção do Serviço de Proteção da Natureza e Ambiente
EG – Escola da Guarda
EMGNR – Estatuto dos Militares da GNR
GNR – Guarda Nacional Republicana
GRECO – Grupo de Estados Contra a Corrupção
IG – Inspeção da Guarda
IGAI – Inspeção-Geral da Administração Interna
INO-G – Inspeção de Natureza Ordinária de Âmbito Geral
ISST – Inspeção de Segurança e Saúde no Trabalho
LGTFP – Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas
MAI – Ministério da Administração Interna
MENAC – Mecanismo Nacional Anticorrupção
OPC – Órgão de Polícia Criminal
PAV – Processo de Averiguações
PD – Processo Disciplinar

PINQ – Processo de Inquérito
PJ – Polícia Judiciária
PPRIC – Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas
PPR – Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas
RARI – Repartição da Administração de Recursos Internos
RDG NR – Regulamento de Disciplina da GNR
RGPC – Regime Geral da Prevenção da Corrupção
RGPD I – Regime Geral da Proteção de Denunciantes de Infrações
RGSG NR - Regulamento Geral do Serviço da GNR
SGRe – Sistema de Gestão de Receitas
SRF – Secção de Recursos Financeiros
SRH – Secção de Recursos Humanos
SRLF – Secção de Recursos Logísticos e Financeiros
TdC – Tribunal de Contas
UAF – Unidade de Ação Fiscal
UCCF – Unidade de Controlo Contreiro e de Fronteiras
UCO – Unidades, Comandos e Órgãos
UEPS – Unidade de Emergência de Proteção e Socorro
UI – Unidade de Intervenção
UNT – Unidade Nacional de Trânsito
USHE – Unidade de Segurança e Honras de Estado
VTC - Videoconferência

1. ENQUADRAMENTO

Através da Lei n.º 54/2008, de 4 de setembro, foi criado o Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC)¹, entidade administrativa independente que funcionava junto do Tribunal de Contas (TdC), e que tinha como fim desenvolver, nos termos da lei, uma atividade de âmbito nacional no domínio da prevenção da corrupção e infrações conexas.

O CPC emitiu diversas recomendações que incidiam sobre a necessidade de adotados e divulgados Planos de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas.

Em cumprimento da Recomendação do CPC, de 1 de julho de 2009, em 2010 foi aprovado o primeiro Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPRCIC) da Guarda Nacional Republicana (GNR).

A Recomendação 1/2015, do CPC, de 1 de julho, veio aclarar que os PPRCIC deveriam identificar de modo exaustivo todos os riscos de gestão, incluindo os de corrupção, bem como as respetivas medidas preventivas, pelo que, em 2016, procedeu-se à revisão do PPRCIC da Guarda e, em 2020, na sequência de diversas recomendações emanadas do CPC, foi providenciada a elaboração de um novo Plano, o qual, devido às implicações decorrentes do surto pandémico da Covid-19, não sofreu grandes alterações, sendo apenas adotadas e identificadas a situações que, nas diferentes áreas de atuação, poderiam consubstanciar riscos de gestão.

Entretanto, através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 37/2021, de 6 de abril, foi aprovada a Estratégia Nacional Anticorrupção 2020-2024, da qual decorreu a publicação do Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 09 de dezembro. Estes diplomas legais determinaram a implementação de um conjunto de medidas de combate à corrupção, dos quais se destaca a criação do Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC) e a aprovação do Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC), revogando a Lei n.º 54/2008, de 4 de setembro.

De igual modo, pela Lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro, foi aprovado o Regime Geral de Proteção de Denunciantes de Infrações (RGPDII), que veio introduzir no contexto nacional a Diretiva (EU) 2019/1937, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro de 2019, relativa às pessoas que denunciam violações do direito da União.

¹ O CPC, criado em 2008, junto do Tribunal de Contas, cessou as suas funções na sequência da instalação definitiva do Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC), por força da Portaria n.º 155-B/2023, de 6 de junho.

A aplicação do RGPC é acompanhada pelo MENAC, que detém poderes de iniciativa, de controlo e de sanção, tendo ainda as atribuições de promover e controlar a respetiva implementação e cumprimento, elaborando o relatório anual anticorrupção, apresentando-o ao Governo.

Face ao que antecede e de acordo com o disposto na alínea b) do n.º 4 do artigo 6.º do RGPC, a execução do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (doravante designado apenas por PPR) está sujeita a controlo, que exige a elaboração, no mês de abril, de relatório de avaliação anual, contendo a quantificação do grau de implementação das medidas preventivas e corretivas identificadas, bem como a previsão da sua plena implementação

Sendo os PPR importantes instrumentos de gestão e de sistematização de procedimentos, visando a prática de uma cultura de transparência, rigor e qualidade dos serviços públicos, nestes devem ser identificados, analisados e classificados os riscos e as situações que possam expor a Guarda a atos de corrupção e infrações conexas, assim como as medidas preventivas e corretivas que permitam reduzir a probabilidade de ocorrência e o impacto dos riscos e situações identificadas, designadamente das áreas de atividade com risco de prática destes atos, bem como da probabilidade da sua ocorrência e do impacto previsível de cada situação, permitindo a graduação dos riscos identificados.

Neste Relatório procura-se demonstrar a execução do PPR efetuado pela GNR durante o ano de 2024, resumindo o enquadramento e metodologia da análise das respostas aos quadros de identificação de riscos e medidas preventivas constantes no Capítulo V do Plano, conforme preconizado no Diploma em apreço.

No âmbito da aplicação do PPR, procede-se à monitorização anual deste Plano, utilizando os instrumentos já em vigor na Guarda: no essencial, auditorias (multidisciplinares, financeiras e temáticas), inspeções (ordinárias, extraordinárias e técnicas) e processos de âmbito disciplinar e/ou criminal relacionados com esta temática, os dados disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos (DepRH) relativos a acumulação de funções e a análise dos Questionários de Prevenção Anticorrupção elaborados por todo o dispositivo da GNR.

Neste Relatório procura-se demonstrar a execução do Plano efetuado pela GNR durante o ano de 2024, resumindo o enquadramento e metodologia da análise dos relatórios e das

respostas aos quadros de identificação de riscos e medidas preventivas preconizadas, constantes no Capítulo V do Plano, dos Relatórios de Auditoria elaborados pelos Departamentos e Direções dependentes do Comando da Administração dos Recursos Internos (CARI), designadamente o Departamento de Recursos Humanos (DepRH), o Departamento de Recursos Financeiros (DepRF) e a Direção dos Recursos Logísticos (DRL), pelos dados fornecidos pelos Departamentos e Direções dependentes do Comando Operacional (CO), designadamente o Departamento de Operações (DepOp), a Direção de Informações (DI), a Direção de Comunicação e Sistemas de Informação (DCSI), o Centro Integrado Nacional de Gestão Operacional (CINGOp), a Direção de Investigação Criminal (DIC), a Direção do Serviço de Proteção da Natureza e Ambiente (DSEPNA) e a Direção de Fronteiras e Controlo Costeiro (DFCC), bem como pelos Comandos Territoriais (CTer) e pelas Unidades Especializadas, de Representação e de Intervenção e Reserva, designadamente a Unidade de Ação Fiscal (UAF), a Unidade de Controlo Contreiro e de Fronteiras (UCCF), a Unidade de Emergência de Proteção e Socorro (UEPS), a Unidade Nacional de Trânsito (UNT), a Unidade de Segurança e Honras de Estado (USHE) e a Unidade de Intervenção (UI), e pela Escola da Guarda (EG).

Finalmente, importa referir que este é o primeiro relatório anual respeitante aos novos Quadros de identificação de riscos e respetivas medidas de prevenção inclusos no PPR em análise, porquanto, com a publicação do DL n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, da Presidência do Conselho de Ministros, que cria o Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC) e que aprova o Regime Geral da Prevenção da Corrupção (RGPC), revogando a Lei n.º 54/2008, de 4SET, foi aprovado e publicitado o PPR 2023, a vigorar a partir de 01JAN24.

2. METODOLOGIA

Para a verificação da execução do Plano relativo ao ano de 2024 foi seguida a metodologia adotada em anos anteriores, de modo a conferir consistência, comparabilidade e continuidade à apreciação. Para o efeito, os instrumentos de recolha e compilação dos dados de execução assentam nos quadros de acompanhamento e nos relatórios de execução.

Apesar do Plano integrar as medidas de prevenção dos riscos identificados, importa referir que foram, fundamentalmente, cinco os meios em que se reuniram as formas de aferição da sua efetividade, utilidade e eficácia, designadamente os seguintes:

- a. As auditorias multidisciplinares realizadas por Auditores dos Departamentos e Direções do CARI (DepRH, DepRF e DRL).
- b. As auditorias internas de âmbito financeiro, levadas a efeito pela Divisão de Controlo Interno (DCI) do DepRF/CARI.
- c. As inspeções ao dispositivo efetuadas pela Inspeção da Guarda (IG).
- d. Os dados estatísticos relativos à corrupção e infrações conexas, oriundos das Unidades da Guarda e dos órgãos judiciais.
- e. A súmula dos dados recolhidos pelo DepRH/CARI, no âmbito do dever de isenção previsto no artigo 13.º do Regulamento de Disciplina da GNR (RDGNR), através do acompanhamento dos requerimentos relativos a acumulação de funções.

3. GRAU DE COLABORAÇÃO

- a. O apuramento do estado de implementação do PPR deve-se, fundamentalmente, aos dados obtidos junto dos Comandos Funcionais e das Unidades.
- b. Por via do CO, obtiveram-se os dados relativos aos seus Departamentos, Direções e Unidades da Guarda, enquanto que, por via do CARI, se obtiveram os dados relativos aos seus Departamentos e Direções.
- c. O controlo da atividade processual passou a ser efetuada pelos dados disponibilizados diretamente pelas Secções de Justiça das Unidades à IG, respeitantes a processos disciplinares e criminais instaurados ou em curso.
- d. Deste modo, o grau de colaboração recebido dos seus responsáveis foi muito importante, apesar das vicissitudes decorrentes não só da estrutura orgânica e dispersão territorial desta Força de Segurança, mas, principalmente, dos condicionalismos decorrentes da natural progressão na carreira e consequentes movimentações de alguns dos responsáveis pela aplicação e acompanhamento da execução das medidas prevista no Plano.

4. PLANEAMENTO: OS MECANISMOS DE CONTROLO E AS MEDIDAS E MECANISMOS FACILITADORES

- a. Com exceção da recolha de dados efetuada pela IG junto das Unidades da Guarda, cujo método se distingue por ser posterior à ocorrência dos factos, as auditorias e as inspeções efetuadas às Unidades e Subunidades obedeceram a um planeamento anual.

- b. Sendo o controlo interno um processo dissuasor da fraude, este assenta principalmente na realização de auditorias multidisciplinares e financeiras e de inspeções, as quais são reguladas por planos, elaborados anualmente por cada um dos órgãos responsáveis pela sua execução, que são posteriormente submetidos à aprovação do Exmo. Tenente-General Comandante-Geral da GNR.
- c. As auditorias financeiras permitem verificar o grau de sensibilização dos militares para os riscos previstos no Plano, bem como as medidas e procedimentos adotados pelas Unidades, Comandos e Órgãos (UCO), assegurando não só a conformidade legal, a integridade e tempestividade da informação, mas também a prevenção e deteção de erros e irregularidades, e o apoio técnico e de gestão, de modo a alcançar o princípio da economia, eficiência e eficácia na utilização dos recursos disponíveis, sendo o respetivo grau de implementação reportado nos relatórios de auditoria.
- d. De igual modo, a GNR acatou a recomendação do TdC² para a realização *"de ações de acompanhamento e controlo na área da gestão patrimonial"*, tendo o Exmo. Tenente-General Comandante-Geral determinado a realização de auditorias internas multidisciplinares as quais, entre 2019 e 2023, para além de envolverem os Departamentos de Recursos Humanos e de Recursos Financeiros e a Direção de Recursos Logísticos, passaram a integrar, como coordenador, um Inspetor-Adjunto nomeado pela IG, sendo estas mais abrangentes que as anteriores, pois incidiram não só sobre os recursos financeiros, mas também sobre os recursos humanos e logísticos, sendo auditados os Comandos das Unidades e algumas das suas Subunidades, visando igualmente aferir o grau de sensibilização dos efetivos para os riscos constantes do Plano.
- A partir de 2024, estas auditorias deixaram de ter como coordenador um Inspetor-Adjunto da IG, passando a envolver, como do antecedente a 2019, apenas elementos dos órgãos dependentes do CARI.
- e. Importa salientar que as auditorias financeiras e as auditorias multidisciplinares têm como objetivos gerais reforçar o sistema de controlo interno da GNR, fornecer apoio técnico e de gestão, proceder a ações formativas no local e registar as boas práticas processuais detetadas.

² Relatório n.º 28/09 – 2.ª S, Processo n.º 16/07-AUDIT – Auditoria aos sistemas de gestão e de controlo no âmbito dos investimentos da GNR no ano de 2007, do Tribunal de Contas, de 14JUL09.

- f. As auditorias multidisciplinares têm ainda como objetivos específicos, no âmbito do DepRH, do DepRF e da DRL, analisar, avaliar e validar procedimentos que se enquadrem dentro de cada uma das áreas auditadas.
- g. Para além das inspeções de natureza ordinária, a IG realiza também inspeções extraordinárias ou técnicas e auditorias temáticas, sempre que tal seja determinado pelo Exmo. Tenente-General Comandante-Geral.
- h. Sempre que sejam detetadas anomalias nas ações inspetivas, as mesmas são objeto de menção no Relatório final, com prazo de promoção de ações necessárias à sua correção, o qual depende da gravidade ou avaliação das medidas a adotar.
- i. A IG procede à análise das respostas do dispositivo da GNR ao Questionário de Prevenção Anticorrupção, que consta da Parte VI do PPR, que são elaboradas semestralmente, com particular incidência nas questões relacionadas com a acumulação de funções.
- j. Da recolha de dados obtidos junto das Secções de Justiça das Unidades, relativos ao Controlo da Atividade Processual, apurou-se que foram instruídos 30 Processos Disciplinares em 2024 (a maioria dos quais se encontram pendentes), na generalidade, por infração ao dever de isenção, previsto no art.º 13.º do RDGNR.
- k. De salientar que a estes Processos Disciplinares correspondem 10 processos-crime instaurados em 2024, e alguns iniciados em anos anteriores, atendendo ao facto de algumas infrações (nomeadamente de abuso de poder, peculato, denegação de justiça e prevaricação) envolverem mais do que um militar.
- l. Relativamente aos pedidos de acumulação de funções em 2024, foram instruídos 465 pedidos, dos quais foram deferidos 369 requerimentos, com destaque para as atividades de treinador de desportos (38), outros especialistas de ensino (33) e agricultor, produtor e afins (25), tendo sido indeferidos 96 requerimentos, dos quais se destacam as atividades de agentes imobiliários (13), condutores (7) e diretores e gerentes (5).
- m. Estes indeferimentos sustentaram-se naquilo que se entendeu vir a ser um exercício incompatível com as funções de militar da GNR, uma vez que poderiam colocar em causa a isenção e imparcialidade exigidas para o exercício das funções públicas, conforme decorre do n.º 3 do art.º 17.º do Estatuto dos Militares da GNR (EMGNR) e da alínea c) do n.º 3 do art.º 22.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aprovado pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, pelo que o “*exercício de funções públicas*”

não pode ser acumulado com funções ou atividades privadas, exercidas em regime de trabalho autónomo ou subordinado, com ou sem remuneração, concorrentes, similares ou conflituantes com as funções públicas”, ou afetar a responsabilidade e dignidade do militar, perante a GNR ou a Sociedade.

- n. Relativamente à sensibilização do efetivo para a temática da prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas, refere-se que, para além da divulgação interna do Plano através da *Intranet* da GNR, já foi aprovado o Programa de Formação relacionado com as políticas e procedimentos de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas, a ministrar na formação contínua de aperfeiçoamento e atualização e nos cursos de formação inicial.

- o. Para além deste Programa de Formação, também os diversos cursos de formação e promoção, abordam esta temática nos respetivos módulos curriculares de Direito Penal e de Ética e Deontologia do Serviço Policial, envolvendo o campo da prevenção, controlo e investigação interna das infrações disciplinares e a despistagem de casos de corrupção, os quais, quando detetados, são comunicados à Polícia Judiciária (PJ).

De salientar que a IG procura difundir a sua atividade, e também a da Inspeção-Geral da Administração Interna (IGAI), através das suas intervenções em palestras/conferências inseridas nas ações de formação ministradas aos diferentes cursos.

- p. Por seu lado, o signatário, na sequência da sua participação como coordenador da Delegação da GNR no 5.º Ciclo de Avaliação a Portugal por parte de uma equipa de avaliadores do Grupo de Estados Contra a Corrupção (GRECO), que decorreu no dia 30 de junho de 2022 na Direção-Geral da Política de Justiça, do Ministério da Justiça (DGPJ/MJ), onde também estiveram presentes representantes da IGAI e da Polícia de Segurança Pública (PSP), participou igualmente na 93.ª Reunião Plenária do GRECO (20-24MAR23) no Conselho da Europa, em Estrasburgo, onde foi debatido o Relatório de Avaliação a Portugal, tendo vindo a colaborar, ao longo de 2024, nos sucessivos pedidos de esclarecimento relacionados com a adoção das medidas recomendadas pelo GRECO.
- q. Assim, pode-se referir que, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2024, foram desenvolvidos os seguintes mecanismos de controlo:

- 1) Atualização e difusão de normas internas por parte do CO e do CARI;

- 2) Realizadas 03 auditorias multidisciplinares ao CTer da Madeira (JAN24), CTer de Santarém (JUN24) e CTer de Vila Real (NOV24);
- 3) Efetuadas 02 auditorias de âmbito financeiro ao CTer de Setúbal (MAI24) e CTer de Lisboa (NOV24);
- 4) Executadas 45 ações de controlo interno ao dispositivo, sendo 41 inspeções de natureza ordinária de âmbito geral (INO-G) e 04 Inspeções de Segurança e Saúde no Trabalho (ISST), tendo ainda sido efetuadas 07 avaliações de âmbito operacional (a forças a empenhar em missões FRONTEX);
- 5) No âmbito da Justiça e Disciplina, a IG teve distribuídos 37 processos de justiça, os quais diziam respeito a 26 processos de inquérito (PINQ): 17 em curso, 02 para apreciação/decisão, 01 suspenso e 06 arquivados; 02 processos de averiguações (PAV) – ambos arquivados; e 09 processos disciplinares (PD): 04 em curso, 04 para decisão e 01 suspenso;
- 6) A IG registou ainda 186 queixas, denúncias e exposições com origem diversa, formuladas pelos cidadãos nas diferentes plataformas existentes para o efeito, designadamente apresentadas ao MAI, IGAI, ou dirigidas ao Gabinete do Exmo. Tenente-General Comandante-Geral, que são reencaminhadas para a IG, ou as que são diretamente endossadas à IG;
- 7) Foram analisadas as respostas das UCO da GNR ao Questionário de Prevenção Anticorrupção, que consta da Parte VI do PPR, com particular incidência nas questões relacionadas com a acumulação de funções;
- 8) Foram ainda realizadas rondas e visitas ao dispositivo, por parte dos diferentes níveis da cadeia de comando.

5. RESULTADOS DA EXECUÇÃO DO PPR EM 2024

Na execução do Plano em 2024, as UCO adotaram medidas e procedimentos para prevenir e reforçar o sistema de controlo interno.

Tal como já tinha acontecido em anos anteriores, também no ano em análise foram excluídas/adiadas uma auditoria de âmbito financeiro e uma inspeção de natureza ordinária de âmbito geral, por razões de ordem administrativa ou operacional.

Constam das páginas seguintes os resultados qualitativos da execução do Plano, por grandes áreas orgânicas.

Quadro 1 – Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas de Aplicação Geral						
Atividade	Riscos	Medidas de Prevenção	Implementação			
			I	PI	NI	NA
Exercício Ético e Profissional das Funções	Quebra dos deveres funcionais e valores, tais como a obediência, lealdade, proficiência, zelo, isenção, correção, disponibilidade, sigilo, apurmo, entre outros.	Garantir o estrito cumprimento, pelos Comandantes, Diretores e Chefes, dos “princípios gerais de comando”, enquanto “conceitos em que se devem basear as normas para alcançar a disciplina, estimulando a iniciativa, exigindo responsabilidades, zelando pelos subordinados e formulando a orientação geral que visa atingir os objetivos do serviço da Guarda” (artigo 3.º, do RGSGNR);	X			
		Implementar um plano de formação especialmente direcionado ao Plano e aos diversos escalões, que inclua, nomeadamente, conteúdos sobre CPA, CPP, RGPC, ética e deontologia;	X			
		Disponibilizar canal de denúncias, com garantia de anonimato, caso seja pretendido;	X			
		Criar e implementar um Código de Conduta direcionado ao Plano.			X	
Atividades e militâncias no exercício de funções	Ação ou omissão condicionada ilegalmente por convicções políticas, ideológicas ou outras.	Manter controlo hierárquico, aos diversos escalões;	X			
		Implementar um plano de formação especialmente direcionado ao Plano e aos diversos escalões, que inclua, nomeadamente, conteúdos sobre CPA, CPP, RGPC, ética e deontologia;	X			
		Disponibilizar canal de denúncias, com garantia de anonimato, caso seja pretendido;	X			
		Criar e implementar um Código de Conduta direcionado ao Plano.			X	
Relacionamento pessoal	Prática de assédio.	Implementar um plano de formação especialmente direcionado ao Plano e aos diversos escalões, que inclua, nomeadamente, conteúdos sobre CPA, CPP, RGPC, ética e deontologia;	X			
		Disponibilizar canal de denúncias, com garantia de anonimato, caso seja pretendido;	X			
		Criar e implementar um Código de Conduta direcionado ao Plano.			X	

Quadro 2 – Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas relativo ao Comando da Guarda, no âmbito da Direção Superior e da realização de Auditorias/Inspeções e do Controlo

Atividade	Riscos	Medidas de Prevenção	Implementação			
			I	PI	NI	NA
Análise do contexto e tomada de decisão	• Avaliação incorreta, falta de base jurídica e/ou de fundamentação.	• Promover a devida fundamentação das decisões.	X			
	• Violação da lei e do Direito.	• Promover a devida fundamentação das decisões.	X			
	• Arbitrariedade.	• Promover a publicação dos instrumentos de gestão a cumprir.	X			
	• Atuação além dos poderes conferidos por lei ou por delegação.	• Identificar o instrumento jurídico que confere o poder de decisão.	X			
	• Falta de transparência do processo e/ou das decisões tomadas.	• Promover a publicação do processo e das decisões tomadas.	X			
Gestão de riscos de corrupção e infrações conexas	• Ausência de disponibilidade para a prevenção dos riscos.	• Integrar a gestão de riscos como elemento chave da responsabilidade de topo na promoção da integridade e probidade;	X			
		• Formalizar e divulgar os valores, princípios de atuação e normas de conduta;	X			
		• Implementar sistemas de controlo interno baseados no risco.	X			
Atendimento e relacionamento com terceiros	• Prestação de informação inadequada.	• Definir níveis de responsabilidade.	X			
Controlo de Qualidade	• Falha do controlo de qualidade dos procedimentos e ações, devido à dimensão da Instituição.	• Estabelecer patamares de supervisão e revisão dos procedimentos adotados;	X			
		• Adotar e difundir melhores práticas e conhecimentos;	X			
		• Reforçar a formação.	X			
Auditoria	• Redução da qualidade dos relatórios produzidos.	• Elaborar um plano anual de auditorias, de acordo com a análise de risco efetuada;	X			
		• Assegurar a nomeação de auditores com formação ou experiência nas áreas a auditar;	X			
		• Assegurar a independência necessária entre as áreas auditadas e o auditor;	X			
		• Elaborar os respetivos relatórios de forma tempestiva, com possibilidade de recurso ao exercício de contraditório.	X			
Acompanhamento e reporte dos riscos de gestão	• Falhas no acompanhamento e no reporte da execução do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas da GNR.	• Acompanhamento das medidas previstas no Plano e da elaboração dos relatórios setoriais;	X			
		• Analisar e identificar a emergência de novas situações, suscetíveis de serem classificadas como risco elevado.	X			

Quadro 3 – Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas relativo aos Órgãos Superiores de Comando e Direção, no quadro das suas atividades de gestão e monitorização, inerentes às respetivas atribuições

Atividade	Riscos	Medidas de Prevenção	Implementação			
			I	PI	NI	NA
Recrutamento	- Favorecimento do Candidato; - Corrupção passiva; - Tráfico de influência; - Discricionariedade, ambiguidade e/ou subjetividade na definição de critérios; - Não cumprimento da legislação aplicável; - Utilização de critérios subjetivos.	Nomear júris diferenciados para cada concurso;	X			
		Nos concursos de pessoal, integrar no Júri, preferencialmente, individualidades externas;	X			
		Assegurar formação profissional específica do pessoal.	X			
Processamento de remunerações, abonos e comparticipação de despesas	- Atribuição indevida do direito dos suplementos e sua acumulação; - Incumprimento dos prazos para reposição de abonos indevidos; - Deficiente controlo do suplemento de residência, especial de serviço e dos códigos de vencimento fixos; - Incumprimento dos preceitos legais das penhoras quando existe concurso de penhoras; - Deturpação da situação diária do serviço para efeitos de abonos; - Critério “timing” diferenciado no abono de suplementos no cenário “Acidente em Serviço”; - Delay de cruzamento de informação das entidades pagadoras (Segurança Social e a GNR).	Prestar esclarecimento às Unidades;	X			
		Assegurar a atualização da legislação e normativos internos;	X			
		Promover a responsabilização disciplinar;	X			
		Reforçar a utilização de meios informáticos que permitam cruzamento de dados/informação;		X		
		Realizar auditorias aos vários níveis;	X			
		Implementar a VTC do Órgão Técnico Superior com as Unidades.	X			
Segurança física dos processos individuais	- Perda, furto e falsificação de documentos dos processos; - Corrupção ativa e/ou passiva para ato ilícito	Registar os processos em vários suportes, o que contribui para a deteção de eventuais irregularidades;	X			
		Assegurar formação profissional específica do pessoal;	X			
		Período probatório, antes do acesso às <i>passwords</i>;		X		
		Garantir a credenciação do pessoal, no acesso;				X
		Criar um espaço reservado exclusivamente para arquivo.	X			
Emissão de certidões ou declarações	- Falsificação de documento com prestação de falsas declarações; - Corrupção passiva para ato ilícito; - Peculato.	Promover a segregação de funções, ao nível do processo de emissão de documentos: Documento emitido por funcionário diferente daquele que o submete a assinatura dos responsáveis;	X			
		Garantir o registo em vários suportes, contribuindo para a deteção de eventuais irregularidades;	X			
		Assegurar a formação profissional específica do pessoal.	X			
Atendimento e relacionamento com terceiros	Prestação de informação inadequada.	Promover a hierarquização da transmissão da informação;	X			
		Reforçar a sensibilização prestada pelos dirigentes intermédios aos seus subordinados acerca dos riscos de prestação de informação inadequada;	X			

		Definir níveis de responsabilidade e acesso a informação.	X			
Consultadoria	Redução da qualidade e fiabilidade dos estudos e pareceres, decorrentes designadamente de investigação deficiente, insuficiência das fontes de informação disponíveis, falta de preparação técnica e extemporaneidade.	Definir prioridades;	X			
		Assegurar a formação profissional específica do pessoal;	X			
		Garantir o acesso a fontes de informação atualizada.	X			
Gestão financeira	Incumprimento do princípio da segregação de funções no ciclo da despesa.	Controlar a correta execução das várias fases do ciclo da despesa pelos diferentes setores das SRLF.	X			
	Deficiente classificação contabilística de receitas e despesas.	Promover a verificação mensal dos processos de prestação de contas das Unidades.	X			
		Analisar e monitorizar os registos contabilísticos.	X			
	Assunção e pagamento da despesa sem prévia sujeição ao cabimento e compromisso.	Garantir a verificação mensal da data da nota de encomenda, comparativamente com a data da fatura.	X			
	Insuficiente controlo da reposição de valores pagos indevidamente.	Monitorizar regularmente as reposições e promover a tramitação dos processos contenciosos para cobrança coerciva.	X			
	Insuficiente controlo das dívidas de clientes.	Monitorizar regularmente a situação da dívida e promover a tramitação dos processos contenciosos para cobrança coerciva.	X			
	Insuficiente controlo dos saldos de credores nas contas bancárias das Unidades.	Acompanhar e sensibilizar as Unidades para a rápida regularização dos saldos pendentes.	X			
		Garantir que os saldos com maior antiguidade são entregues ao Tesouro.	X			
	Deficiente registo dos boletins de fornecedores.	Validar mensalmente todos os boletins de fornecedor registados no sistema contabilístico.	X			
Planeamento da Contratação	Deficiente controlo dos valores a receber de entidades externas.	Garantir a disponibilização de informação das entidades externas sobre os valores a receber.		X		
		Desenvolver mecanismos de interoperabilidade entre os sistemas de informação da Guarda e os das entidades externas, onde têm origem as receitas.		X		
	Planeamento deficiente das necessidades.	Elaborar o Plano de Necessidades em tempo, permitindo o desenvolvimento dos procedimentos aquisitivos.	X			
	Renovações automáticas de contratos.	Implementar um sistema de controlo dos contratos em vigor, no sentido de promover o processo de renovação atempado.		X		
	Fracionamento da despesa com vista a favorecer fornecedores e/ou a esquivar-se do procedimento pré-contratual adequado face à despesa estimada para esses bens /serviços ao	Adequar os procedimentos ao planeamento das necessidades de bens e serviços.	X			

	longo do ano.					
	Dependência técnica de alguns fornecedores de bens ou serviços.	Assegurar a diversificação do leque de possíveis fornecedores.	X			
	Nos procedimentos por Ajuste Direto, consulta a um só operador económico.	Assegurar que seja efetuada a consulta a mais do que um fornecedor.	X			
Procedimentos pré-contratuais	Nomeação de júri de procedimentos constituídos por um grupo restrito de elementos.	Assegurar a diversificação da constituição dos júris, através da rotação constante dos seus elementos.	X			
	Incompleta ou deficiente definição das especificações técnicas do Caderno de Encargos.	Efetuar supervisão da atividade pelos dirigentes intermédios;	X			
		Realizar ações de formação ao pessoal.	X			
Celebração e execução do contrato	Não cumprimento do Contrato.	Efetuar acompanhamento e supervisão da atividade pelos dirigentes intermédios;	X			
		Realizar ações de formação ao pessoal;	X			
		Nomear equipas de fiscalização e o gestor do Projeto.	X			
	Insuficiente ou incorreta fundamentação para a "natureza imprevista" dos trabalhos a mais.	Garantir que os trabalhos a mais, cumprem o pressuposto de "natureza imprevista" e não são técnica ou economicamente separáveis do contrato inicial.	X			
	Deficiente controlo na receção dos bens.	Difundir instruções sobre o armazenamento e circuito de receção de bens.	X			
	Apropriação ou utilização indevida de bens públicos, nomeadamente por abates, transferência ou cedência de bens sem autorização do órgão competente.	Implementar um sistema de gestão de <i>stocks</i> e manter atualizado o inventário de bens.	X			
Assistência na Doença	Sobrefaturação pelas entidades prestadoras de cuidados de saúde.	Assegurar a verificação rigorosa da faturação e realizar auditorias às entidades prestadoras de cuidados de saúde.		X		
	Utilização indevida dos cartões do SAD/GNR	Promover a responsabilização disciplinar;	X			
		Reforçar a utilização de meios informáticos que permitam cruzamento de dados/informação;		X		
		Realizar auditorias aos vários níveis.		X		
	Atribuição de cartões indevidos.	Verificar o cumprimento do circuito estabelecido para a atribuição de cartões.	X			
	Falsificação de documento para obtenção de cartão.	Verificar a autenticidade dos documentos de habilitação, mesmo que por amostragem.	X			
	Falsificação de documento para pagamento/ comparticipação de despesas.	Verificar a autenticidade dos documentos, mesmo que por amostragem, com o cruzamento da informação prestada pelo beneficiário.	X			

Quadro 4 – Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas relativo às Unidades, no que respeita à atividade operacional e administrativo-logística e financeira

Atividade	Riscos	Medidas de Prevenção	Implementação			
			I	PI	NI	NA
Gestão financeira	Incumprimento do princípio da segregação de funções no ciclo da despesa.	Garantir a correta execução das várias fases do ciclo da despesa pelos diferentes setores da SRLF.		X		
	Deficiente classificação contabilística de receitas e despesas.	Assegurar a correta classificação das receitas e despesas da Guarda, de acordo com os normativos vigentes.	X			
	Assunção e pagamento da despesa sem prévia sujeição ao cabimento e compromisso.	Assegurar o cumprimento das fases do ciclo da despesa, de acordo com os normativos vigentes.		X		
	Insuficiente controlo da reposição de valores pagos indevidamente.	Assegurar o registo contabilístico das reposições no momento do seu conhecimento.		X		
		Criar mecanismos de controlo e fluxos internos de comunicação entre as SRH e SRLF.		X		
	Insuficiente controlo dos saldos de credores nas contas bancárias.	Promover a célere identificação e transferência dos valores aos respetivos beneficiários.		X		
		Desenvolver fluxos internos de comunicação entre as SRH e SRLF.	X			
	Utilização de recibos numerados manualmente, pelo próprio agente emissor.	Assegurar a utilização da aplicação informática, SGR/GNR, em todo o dispositivo da Guarda, gerando o número do documento de forma automática.	X			
	Anulação indevida de recibos, de modo a eliminar a receita ou recebimento de dinheiro, ficando o funcionário com o montante recebido.	Assegurar a justificação por escrito, para efetuar a respetiva anulação, e validar a mesma.		X		
	Recebimento de valores sem emissão de recibos.	Assegurar o cumprimento das medidas de controlo interno – constantes de circulares em vigor - e das regras sobre o procedimento a adotar em caso de falha do sistema informático.		X		
	Falta de condições de segurança na guarda de valores.	Assegurar o fornecimento de cofre a todas as Subunidades, de dimensão adequada às respetivas necessidades.		X		
	Uso indevido das receitas cobradas para fazer face ao pagamento de quaisquer despesas, sem o devido registo contabilístico.	Contribuir para a sensibilização dos utilizadores dos Serviços para que solicitem sempre recibo da operação, nomeadamente através da afixação de avisos nos locais de cobrança de receita;	X			
		Fomentar a utilização progressiva de meios eletrónicos de pagamento.	X			

Planeamento da Contratação	Planeamento deficiente das necessidades.	Elaborar o Plano de Necessidades em tempo que permita o desenvolvimento dos procedimentos aquisitivos.	X			
	Renovações automáticas de contratos.	Implementar um sistema de controlo dos contratos em vigor.	X			
	Fracionamento da despesa com vista a favorecer fornecedores e/ou a esquivar-se do procedimento pré-contratual adequado face à despesa estimada para esses bens /serviços ao longo do ano.	Adequar os procedimentos ao planeamento das necessidades de bens e serviços.	X			
	Dependência técnica de alguns fornecedores de bens ou serviços.	Diversificar o leque de possíveis fornecedores.	X			
	Nos procedimentos por Ajuste Direto consulta a um só operador económico.	Adotar como regra a consulta a mais do que um fornecedor.	X			
Procediment os pré-contratuais	Caráter subjetivo dos critérios de avaliação das propostas, com inserção de dados não quantificáveis nem comparáveis entre concorrentes.	Definir critérios de adjudicação objetivos e quantificáveis na fase da elaboração dos cadernos de encargos.	X			
	Nomeação de júri de procedimentos constituídos por um grupo restrito de elementos.	Diversificar o mais possível a constituição dos júris, através da rotação constante dos seus elementos.	X			
Celebração e execução do contrato	Insuficiente ou incorreta fundamentação para a “natureza imprevista” dos trabalhos a mais.	Garantir que os trabalhos a mais, cumprem o pressuposto de “natureza imprevista” e não são técnica ou economicamente separáveis do contrato inicial.	X			
	Deficiente controlo na receção dos bens.	Difundir instruções sobre o armazenamento e circuito de receção de bens.	X			
	Apropriação ou utilização indevida de bens públicos, nomeadamente por abates, transferência ou cedência de bens sem autorização do órgão competente.	Implementar um sistema de gestão de stocks e manter atualizado o inventário de bens.	X			
Atendimento e relacionamento com terceiros	Prestação de informação inadequada.	Definir níveis de responsabilidade.	X			
Consultadoria	Redução da qualidade e fiabilidade dos estudos e pareceres.	Definir prioridades;	X			
		Assegurar a formação profissional específica do pessoal;	X			
		Garantir o acesso a fontes de informação atualizada.	X			
Fiscalização e outras atividades conexas à Operacional	No decorrer da fiscalização, solicitação de contrapartida, para a não aplicação de contraordenação.	Não escalar patrulhas unipessoais;	X			
		Manter um sistema de rondas ao dispositivo, através de graduados e de uma ação eficiente de comando por parte dos comandantes de Subunidade.	X			
	Deslocação de militar a Empresa, no intuito de receber para si e/ou para terceiros, contrapartida financeira ou patrimonial, pelo trabalho de facilitação efetuado durante ação de fiscalização.	Salvaguardar que todos os escalões de comando mantêm um controlo sobre a atuação dos militares subordinados;	X			
		Exercer esforço de pesquisa permanente sobre este tipo de atuação;	X			

	Desenvolver ações de pesquisa/averiguação, sempre que existam suspeitas.	X			
Anulação de expediente sancionatório, por militar, após ato de fiscalização, face a promessa ou ato de lhe ser dado dinheiro ou qualquer outra vantagem.	Salvaguardar a anulação indiscriminada ao detentor de livros de Autos ou o controlo informático dos Autos elaborados informaticamente, garantindo que os livros são controlados pela respetiva cadeia de comando, e atribuídos nominalmente, sendo toda a anulação apenas passível de ser efetuada de acordo com as normas em vigor para a anulação de Autos e efetuada pelo respetivo detentor dessa competência.	X			
Não fiscalização ou não ordenamento da fiscalização a determinado Estabelecimento, por militar, tendo conhecimento prévio da existência de práticas que configuram crimes ou contraordenações, a troco de vantagem patrimonial ou não patrimonial.	Realizar a atividade de ronda pelos diversos escalões, com regularidade e verificando as ações desenvolvidas pelo efetivo, no cumprimento das normas em vigor.	X			
Fornecimento, a indivíduos ou entidades externas, de informação confidencial sobre pessoas, para a obtenção de benefício.	Assegurar que todos os escalões de comando mantêm controlo sobre a atuação dos militares subordinados;	X			
	Exercer esforço de pesquisa permanente sobre este tipo de atuação;	X			
	Desenvolver ações de pesquisa/averiguação, sempre que existam suspeitas.	X			
Prática ou omissão de determinada ação sobre indivíduo/empresa, com a intenção de recebimento de contrapartida, quer monetária, quer sexual, quer de bens materiais.	Assegurar que todos os escalões de comando mantêm controlo sobre a atuação dos militares subordinados;	X			
	Exercer esforço de pesquisa permanente sobre este tipo de atuação;	X			
	Desenvolver ações de pesquisa/averiguação, sempre que existam suspeitas.	X			
No desempenho de funções, aplicação, de forma abusiva, dos poderes atribuídos, com vista à obtenção ilícita de qualquer favorecimento ou como forma de retaliação face a anterior situação que não seja favorável no âmbito pessoal.	Assegurar que todos os escalões de comando mantêm controlo sobre a atuação dos militares subordinados;	X			
	Exercer esforço de pesquisa permanente e desenvolver trabalho de informações sobre este tipo de atuação;	X			
	Desenvolver ações de pesquisa sempre que existam suspeitas.	X			
Em decorrência das funções de Órgão de Polícia Criminal (OPC), o não cumprimento das disposições legais relativamente a detenções, buscas, direitos dos arguidos e uso excessivo da força.	Salvaguardar que todos os escalões de comando exercem a sua ação e fiscalizam a correta execução do serviço.	X			
Aplicação dolosa de valor incorreto, em ato de emissão de cópias de documentos, certidões, declarações e coimas.	Manter um rigoroso controlo de todos os documentos/autos emitidos e dos valores cobrados.	X			
Cobrança de uma taxa, por um serviço prestado pela Guarda, sem que por esse serviço recaia cobrança de qualquer	Manter um rigoroso controlo de todos os documentos/autos emitidos e	X			

importância.	dos valores cobrados.				
Recebimento de vantagem patrimonial ou não patrimonial para, junto de um conhecido, poder influenciar a forma como a autoridade administrativa irá lidar com o processo contraordenacional.	Manter um estreito relacionamento com todas as entidades, tentando obter delas toda a informação possível para obstar ao cometimento deste tipo de atos.	X			
Recebimento de vantagem patrimonial ou não patrimonial, para interceder junto de um inferior hierárquico, no sentido de o influenciar, para que altere os factos verificados e isso leve a que a sanção seja menor ou, até, inexistente.	Rondar, fiscalizar e inspecionar todos os atos, documentos e despachos produzidos.	X			
Recebimento de vantagem patrimonial ou não patrimonial para influenciar o patrulhamento/fiscalização a determinada zona/empresa.	Exercer e manter estreito relacionamento com todas as entidades, tentando obter delas toda a informação possível para obstar ao cometimento deste tipo de atos;	X			
	Assegurar que todos os escalões de comando mantêm controlo sobre a atuação dos militares subordinados;	X			
	Exercer esforço de pesquisa permanente sobre este tipo de atuação;	X			
	Desenvolver ações de pesquisa/averiguação, sempre que existam suspeitas.	X			
Omissão do dever de elaborar Auto de contraordenação, cível ou criminal, referente a uma infração praticada por um condutor, indivíduo, empresa ou familiar, porque outro militar, seu colega de trabalho, lhe pede tal como favor.	Manter um estreito relacionamento com todas as entidades, tentando obter delas toda a informação possível para obstar ao cometimento deste tipo de atos;	X			
	Assegurar que todos os escalões de comando mantêm controlo sobre a atuação dos militares subordinados;	X			
	Exercer esforço de pesquisa permanente sobre este tipo de atuação;	X			
	Desenvolver ações de pesquisa/averiguação, sempre que existam suspeitas.	X			
Recebimento de vantagem patrimonial ou não patrimonial para, como investigador de processo-crime ou mediante conhecimento do titular deste, possa influenciar a forma como o processo é decidido.	Manter um estreito relacionamento com todas as entidades, tentando obter delas toda a informação possível para obstar ao cometimento deste tipo de atos;	X			
	Assegurar que todos os escalões de comando mantêm controlo sobre a atuação dos militares subordinados;	X			
	Exercer esforço de pesquisa permanente sobre este tipo de atuação;	X			
	Desenvolver ações de pesquisa/averiguação, sempre que existam suspeitas.	X			

Atuação fora da Atividade Operacional	• Uso de equipamentos da Instituição em proveito próprio, para assuntos não diretamente ligados com o serviço.	• Manter controlo sobre a utilização dos bens, em todos os escalões.	X			
	• Apropriação de equipamento pertencente ao Estado.	• Manter um registo correto e atualizado de todo o material em carga;	X			
		• Exercer o controlo regular do material em particular na mudança de funções do pessoal.	X			
	• No exercício de funções, falseamento de mapas relativos a subsídios, suplementos ou gratificados.	• Assegurar a ação de ronda e a conferência dos dados nos documentos rececionados.	X			
	• Apropriação de bens apreendidos/achados ou a sua não declaração, ficando com os mesmos.	• Manter um registo correto e atualizado de todos os bens apreendidos, devendo ser guardados em local apropriado e de acesso controlado;	X			
		• Assegurar que todos os escalões de comando mantêm controlo sobre a atuação dos militares subordinados e exercem esforço de pesquisa permanente;	X			
		• Desencadear ações de investigação, sempre que existam suspeitas ou denúncias.	X			
	• Exercício, fora das horas normais de serviço, de qualquer atividade remunerada, não declarando nem tendo solicitado autorização.	• Assegurar que todo o efetivo mantém atualizado o estado dos seus bens patrimoniais, como a posse de estabelecimentos comerciais, devendo informar e solicitar autorização superior para a sua exploração;	X			
		• Implementar medidas para promover a isenção na fiscalização, sempre que os bens pertençam a familiares de efetivo;	X			
		• Assegurar que todos os escalões de comando controlam a atividade dos militares subordinados, para evitar a ocorrência de situações que coloquem em causa a imagem e a credibilidade da GNR.	X			
	• Ligação direta ou indireta a empresa fornecedora de serviços, em prejuízo da GNR.	• Assegurar que todo o efetivo mantém atualizado o estado dos seus bens patrimoniais, como a posse de estabelecimentos comerciais, devendo informar e solicitar autorização superior para a sua exploração;	X			
		• Implementar medidas para promover a isenção na fiscalização, sempre que os bens pertençam a familiares de efetivo;	X			

	Assegurar que todos os escalões de comando controlam a atividade dos militares subordinados, para evitar a ocorrência de situações que coloquem em causa a imagem e a credibilidade da GNR.	X				
Em face de processo disciplinar em que se encontra envolvido, tentativa de fazer com que outrem declare de determinada forma, prometendo-lhe ou dando-lhe uma determinada vantagem patrimonial ou vantagem não patrimonial.	Implementar medidas para salvaguardar que as investigações são conduzidas com total imparcialidade e, sempre que se verifiquem incongruências entre os factos e as declarações, diligenciar no intuito de apurar as razões.	X				
Perante um acidente de viação em que é interveniente, tentativa de persuasão do participante, seu camarada, através de uma oferta de bens patrimoniais ou não patrimoniais, a alterar o expediente de forma a obter favorecimento, sem que o resultado pretendido se tenha verificado.	Assegurar que todos os escalões de comando mantêm controlo sobre a atuação dos militares subordinados;	X				
	Exercer esforço de pesquisa permanente sobre este tipo de atuação;	X				
	Desenvolver ações de pesquisa/averiguação, sempre que existam suspeitas.	X				
Em face de processo-crime em que se encontra envolvido, tentativa de fazer com que outrem declare de determinada forma, prometendo-lhe ou dando-lhe uma vantagem patrimonial ou vantagem não patrimonial.	Assegurar que todos os escalões de comando mantêm controlo sobre a atuação dos militares subordinados;	X				
	Exercer esforço de pesquisa permanente sobre este tipo de atuação;	X				
	Desenvolver ações de pesquisa/averiguação, sempre que existam suspeitas.	X				

Quadro 5 – Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas relativo ao Estabelecimento de Ensino, no domínio da atividade de formação e administrativo-logística e financeira						
Atividade	Riscos	Medidas de Prevenção	Implementação			
			I	PI	NI	NA
Formação específica para ingresso ou promoção	Favorecimento de formandos.	Promover o controlo hierárquico;	X			
		Promover o controlo pelo coletivo de formandos.	X			
Formação contínua e formação para a valorização profissional	Favorecimento na seleção.	Adotar procedimentos de seleção para formação contínua e formação para a valorização profissional com aplicação de critérios claros e publicitados juntos dos possíveis interessados;	X			
		Fundamentar a seleção do efetivo através da mais-valia que a formação poderá aportar ao desempenho das funções exercidas.	X			
	Certificação de aquisição de conhecimentos, competências e capacidades não existentes.	Promover avaliações nas formações com evidências documentadas dos conhecimentos, competências e capacidades adquiridas por cada formando a constar no dossier da formação;	X			
		Promover auditorias regulares às formações.	X			

Avaliação	• Favorecimento de formandos.	• Implementar normas de procedimento e relacionamento formador / formando;	X			
		• Disponibilizar a consulta e a revisão de provas;	X			
		• Promover a possibilidade de reclamação a decidir por um órgão colegial;	X			
		• Promover a publicação da nota final e a existência de grelhas de correção dos testes escritos;	X			
		• Garantir a presença, sempre que possível, de, pelo menos, dois avaliadores durante a aplicação de provas.	X			
Período experimental	• Favorecimento de efetivo em período experimental.	• Promover o controlo hierárquico;	X			
		• Aplicar critérios objetivos de avaliação previamente definidos, em conformidade com o disposto no Regulamento de Período Probatório;	X			
		• Promover reuniões do Júri designado por forma a assegurar e acompanhar o cumprimento do Plano de Período Probatório estabelecido;	X			
		• Promover a Publicação da avaliação.	X			
Gestão financeira	• Incumprimento do princípio da segregação de funções no ciclo da despesa.	• Garantir a correta execução das várias fases do ciclo da despesa pelos diferentes setores da RARL.	X			
	• Deficiente classificação contabilística de receitas e despesas.	• Assegurar a correta classificação das receitas e despesas da Guarda, de acordo com os normativos vigentes.	X			
	• Assunção e pagamento da despesa sem prévia sujeição ao cabimento e compromisso.	• Assegurar o cumprimento das fases do ciclo da despesa, de acordo com os normativos vigentes.	X			
	• Insuficiente controlo da reposição de valores pagos indevidamente.	• Assegurar o registo contabilístico das reposições no momento do seu conhecimento.	X			
		• Criar mecanismos de controlo e fluxos internos de comunicação entre a SRH e SRF.	X			
	• Insuficiente controlo dos saldos de credores nas contas bancárias.	• Promover a célere identificação e transferência dos valores aos respetivos beneficiários.	X			
		• Desenvolver fluxos internos de comunicação entre a SRH e SRF.	X			
	• Utilização de recibos numerados manualmente, pelo próprio agente emissor.	• Assegurar a utilização da aplicação informática, SGRe/GNR, em todo o dispositivo da Guarda, gerando o número do documento de forma automática.	X			
	• Anulação indevida de recibos, de modo a eliminar a receita ou recebimento de dinheiro, ficando o funcionário com o montante	• Assegurar a justificação por escrito, para efetuar a respetiva anulação, e validar a mesma.	X			

	recebido.				
	Recebimento de valores sem emissão de recibos.	Assegurar o cumprimento das medidas de controlo interno – constantes de circulares em vigor – e das regras sobre o procedimento a adotar em caso de falha do sistema informático.	X		
	Falta de condições de segurança na guarda de valores.	Assegurar o fornecimento de cofre a todas as Subunidades, de dimensão adequada às respetivas necessidades.	X		
	Uso indevido das receitas cobradas para fazer face ao pagamento de quaisquer despesas, sem o devido registo contabilístico.	Contribuir para a sensibilização dos utilizadores dos Serviços para que solicitem sempre recibo da operação, nomeadamente através da afixação de avisos nos locais de cobrança de receita.	X		
		Fomentar a utilização progressiva de meios eletrónicos de pagamento.	X		
	Deficiente controlo da entrada e saída dos artigos destinados à confeção de refeições.	Utilizar aplicações informáticas para controlo e gestão de inventários.	X		
		Realizar, com regularidade, contagens físicas dos bens em armazém, e promover à respetiva regularização contabilística.	X		
Planeamento da Contratação	Planeamento deficiente das necessidades.	Elaborar o Plano de Necessidades em tempo que permita o desenvolvimento dos procedimentos aquisitivos.	X		
	Renovações automáticas de contratos.	Implementar um sistema de controlo dos contratos em vigor.	X		
	Fracionamento da despesa com vista a favorecer fornecedores e/ou a esquivar-se do procedimento pré-contratual adequado face à despesa estimada para esses bens /serviços ao longo do ano.	Adequar os procedimentos ao planeamento das necessidades de bens e serviços.	X		
	Dependência técnica de alguns fornecedores de bens ou serviços.	Diversificar o leque de possíveis fornecedores.	X		
	Nos procedimentos por Ajuste Direto consulta a um só operador económico.	Adotar como regra a consulta a mais do que um fornecedor.	X		
Procedimentos pré-contratuais	Caráter subjetivo dos critérios de avaliação das propostas, com inserção de dados não quantificáveis nem comparáveis entre concorrentes.	Definir critérios de adjudicação objetivos e quantificáveis na fase da elaboração dos cadernos de encargos.	X		
	Nomeação de júri de procedimentos constituídos por um grupo restrito de elementos.	Diversificar o mais possível a constituição dos júris, através da rotação constante dos seus elementos.	X		

Celebração e execução do contrato	Insuficiente ou incorreta fundamentação para a “natureza imprevista” dos trabalhos a mais.	Garantir que os trabalhos a mais, cumprem o pressuposto de “natureza imprevista” e não são técnica ou economicamente separáveis do contrato inicial.	X			
	Deficiente controlo na receção dos bens.	Difundir instruções sobre o armazenamento e circuito de receção de bens.	X			
	Apropriação ou utilização indevida de bens públicos, nomeadamente por abates, transferência ou cedência de bens sem autorização do órgão competente.	Implementar um sistema de gestão de stocks e manter atualizado o inventário de bens.	X			
Atendimento e relacionamento com terceiros	Prestação de informação inadequada.	Definir níveis de responsabilidade.	X			
Consultadoria	Redução da qualidade e fiabilidade dos estudos e pareceres.	Definir prioridades;	X			
		Assegurar a formação profissional específica do pessoal;	X			
		Garantir o acesso a fontes de informação atualizada.	X			

6. ANÁLISE DOS RELATÓRIOS DE EXECUÇÃO

a. O principal objetivo do presente Relatório é demonstrar a execução do PPR da GNR durante o ano de 2024.

b. As medidas de prevenção preconizadas nos quadros de riscos identificados tiveram a seguinte execução parcelar:

- Quadro 1** – Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas de **Aplicação Geral** – 72,2% de medidas implementadas e 27,3% não implementadas.
- Quadro 2** – Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas relativo ao **Comando da Guarda**, no âmbito da Direção Superior e da realização de Auditorias/Inspeções e do Controlo – 100% de medidas implementadas.
- Quadro 3** – Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas relativo aos **Órgãos Superiores de Comando e Direção**, no quadro das suas atividades de gestão e monitorização, inerentes às respetivas atribuições – 85% de medidas implementadas, 13,75% em processo de implementação e 1,25% não implementadas.

- **Quadro 4** – Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas relativo às **Unidades**, no que respeita à atividade operacional e administrativo-logística e financeira – 79,5% de medidas implementadas e 20,5% em processo de implementação.
- **Quadro 5** – Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas relativo ao **Estabelecimento de Ensino**, no domínio da atividade de formação e administrativo-logística e financeira – 100% de medidas implementadas.

Assim, em termos globais, as medidas preconizadas nos quadros de riscos identificados tiveram uma execução de 90,34%, encontrando-se 7,73% em processo de implementação, 1,45% não implementadas e 0,48% não aplicáveis, prevendo-se que as medidas em processo de implementação venham a ser implementadas durante o corrente ano.

- Contudo, é de realçar que, dos diferentes riscos identificados nos quadros anteriores, todos os Comandantes, Diretores ou Chefes têm procurado implementar as medidas preconizadas no Plano, de acordo com a atividade que é desenvolvida naquelas UCO.
- Apesar de alguns constrangimentos referidos anteriormente, designadamente pela transição para a situação de reserva fora da efetividade de serviço ou por movimentações internas, a pedido dos militares ou por motivos de progressão na carreira, a conjugação destes fatores acabou por provocar a necessidade de se proceder a um reajustamento dos planeamentos previstos para ocorrerem em 2024, alguns dos quais por determinação do Exmo. Tenente-General Comandante-Geral.
- De facto, as ações de controlo interno inicialmente programadas para serem realizadas em 2024, acabaram por ter um incremento significativo, comparativamente com as que foram realizadas em 2023, fruto de algum reforço dos recursos humanos da IG, pelo que, em 2024, foram realizadas 41 inspeções de natureza ordinária de âmbito geral (INO-G), mais 24 que em 2023, tendo sido efetuadas 04 inspeções de segurança e saúde no trabalho (ISST), número igual às que foram realizadas em 2023.
- Relativamente ao Questionário de Prevenção Anticorrupção, constatou-se que, nas questões relacionadas com a acumulação de funções, os questionados possuem sistemas de controlo interno preparados para lidar com autorizações para acumulação de funções inadequadas, impróprias ou ao arrepio do precedente institucional, encontrando-se preparados para lidar com situações de acumulação de funções não submetidas a autorização e que deveriam sê-lo, cujos valores se encontram próximos dos 100%.

- g. Quanto à acumulação de funções, em 2024 foram instruídos 465 pedidos (mais 49 que em 2023), verificando-se o deferimento de 369 (menos 1 que em 2023), e o indeferimento de 96 (mais 50 que em 2023).
- h. No âmbito da Justiça e Disciplina, a IG instruiu 37 Processo de Justiça (mais 12 que em 2023), dos quais 26 de Inquérito (mais 08 que em 2023), 09 Disciplinares (mais 04 que em 2023) e 02 de Averiguações (número igual ao de 2023), sendo de destacar que, para além destes processos, existem outros que tiveram a sua origem em anos anteriores e que se encontram ainda em curso, suspensos ou a aguardar decisão superior.
- i. Contudo, analisando o controlo da atividade processual do dispositivo da GNR, constata-se que, em 2024, foram instaurados 30 Processos Disciplinares (mais 20 que em 2023), verificando-se o registo de 10 Processos-Crime (menos 08 que em 2023).
- j. Com a execução deste Plano, procurou-se distinguir as funções e atividades de natureza administrativa das funções e atividades de natureza operacional, consubstanciada na diferenciação dos mecanismos de controlo e dos mecanismos facilitadores, próprios de cada uma destas funções e atividades.
- k. A progressiva adoção de aplicações informáticas, designadamente do Sistema de Gestão da Receita – SGRé/GNR, extensíveis a todo o dispositivo, permitem gerar um número de documento de forma automática e sem possibilidade de intervenção do operador, constituindo-se como importante instrumento de gestão e apoio, o que tem contribuído de forma bastante considerável para um controlo mais eficaz dos riscos de corrupção e de infrações conexas nas diferentes áreas, reduzindo significativamente a intervenção efetiva dos operadores, principalmente nas situações que envolvem aquisições de bens e serviços.
- l. Por outro lado, nas “Recomendações” exaradas pelos auditores nos Relatórios das Auditorias Financeiras e Multidisciplinares efetuadas ao dispositivo da GNR, tem sido ressaltada a importância da prevenção dos riscos identificados no Plano, no seguimento das quais o CARI vem procedendo à atualização e difusão de normas internas visando medidas de prevenção ou mecanismos a desenvolver para a sua mitigação.
- m. Da análise dos relatórios de execução anteriores tem sido constatado que, do grupo de riscos que afetam a gestão de uma Instituição com a natureza específica da GNR, os riscos de corrupção e de infrações com ela conexas eram muito específicos e impactantes, tanto no seu próprio seio, como na sociedade em geral.

- n. Sendo de primordial importância a análise de riscos e a sua projeção na GNR, foi considerado que é no âmbito dos recursos humanos que importa prevenir riscos de várias naturezas, principalmente de crimes contra o Estado praticados por funcionários no exercício de funções públicas, previstos no Código Penal, e daqueles relativos ao segmento de conflitos de interesses, principalmente de situações associadas ao dever de isenção, previsto no art.º 13.º do RDGNR.
- o. Ora, se em matéria de atividade administrativa tem sido possível aplicar um plano padronizado, já em matéria de atividade operacional importa dar a conhecer as dificuldades que este tipo de Instituição enfrenta, por forma a poder interpretar os resultados que adiante serão referidos.
- p. Cada UCO procurou assegurar as medidas de prevenção consideradas necessárias para minimizar ou prevenir a ocorrência dos riscos que já se encontravam previamente identificados ou que vieram posteriormente a surgir.
- q. Neste contexto, são exemplos de boas práticas a difusão do Plano a todos os militares, mediante remissão no Portal Social para a página institucional da GNR, a implementação do Programa de Formação relacionado com a prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas, a inclusão de módulos de formação em matéria de ética e deontologia do serviço policial nos currículos dos cursos de formação e de promoção, a segregação de funções no processamento da despesa e o desenvolvimento dos procedimentos adequados na área da contratação.
- r. O Regulamento Geral do Serviço da GNR (RGSGNR) reforça a implementação das medidas preconizadas no Plano através da realização de rondas e visitas ao dispositivo pelos diferentes níveis de comando.

7. CONCLUSÕES

- a. Analisados os relatórios e processos elaborados, conclui-se que a GNR mantém um sistema dinâmico, acautelando a identificação de novas ameaças e permanecendo atenta à necessidade de as monitorizar e de as mitigar através da implementação de novos controlos ou da adaptação dos controlos já existentes.
- b. Face aos resultados apurados na monitorização do Plano, bem como da avaliação das auditorias internas, conclui-se que as medidas de controlo identificadas e definidas se encontram implementadas ou em processo de implementação, tendo em vista manter o sistema de controlo interno adequado face aos riscos de corrupção e infrações conexas.

- c. Em simultâneo, foram desenvolvidas várias ações e tarefas complementares com relevante impacto na atividade da GNR, incluindo-se neste elenco um particular cuidado com a matéria relativa à proteção de dados e à adoção de medidas de reforço da segurança da informação.
- d. Por outro lado, foi atualizado e implementado o PPR 2023, face às alterações legislativas entretanto ocorridas, mas principalmente pela publicação do Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 09DEC, que cria o Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC) e que aprova o Regime Geral da Prevenção da Corrupção (RGPC), que foi aprovado e publicitado para vigorar a partir de 01JAN24, tendo-se procedido a alterações e atualizações dos respetivos quadros de identificação de riscos e das respetivas medidas de prevenção preconizadas para os mesmos.

8. RECOMENDAÇÕES

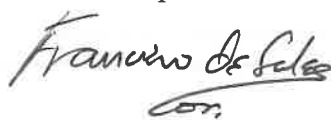
Atendendo ao exposto no presente Relatório e tendo em vista a melhoria do processo de monitorização do Plano, recomenda-se que sejam aplicadas as seguintes medidas:

- a. Continuar a realizar auditorias internas e inspeções às áreas onde existam as maiores probabilidades de ocorrência de riscos de corrupção e infrações conexas, procurando reagendar aquelas que, pelas razões antes referidas, não puderam ser realizadas.
- b. Implementar, ao longo do corrente ano, as medidas de prevenção identificadas no Plano que ainda se encontram em processo de implementação.
- c. Implementar ações de sensibilização e formação (abrangendo o Plano, módulos curriculares de matérias de Ética e Deontologia e normas internas), com vista a uma maior sensibilização de todos os militares para a necessidade de mitigar ou eliminar o risco de práticas de corrupção e infrações com ela conexas.
- d. Assegurar a implementação do Programa de Formação superiormente aprovado, relacionado com as políticas e procedimentos de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas, extensivo a todo o efetivo da Guarda, com vista a que conheçam e compreendam as políticas e procedimentos de prevenção da corrupção e infrações conexas implementados, conforme estipulado no Art.º 9.º do RGPC, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 09 de dezembro.
- e. Procurar alargar as ações de formação sobre o Plano e as Auditorias a todos os cursos de formação e/ou de promoção.

- f. Consciencializar todos os militares e funcionários civis para a importância da boa e correta execução das suas tarefas funcionais, através de comunicações por parte da IG, junto das UCO, com particular destaque para palestras aos Cursos de Formação e de Promoção.
- g. Incrementar a transparência nos procedimentos da ética e qualidade do serviço prestado, assim como da eficiência, eficácia e economia, mediante a realização de ações de sensibilização e de prevenção dos riscos.
- h. Promover um maior envolvimento de todas as UCO da GNR na identificação de novos riscos e consequentes medidas de prevenção a adotar, para análise e posterior submissão a decisão superior, através da difusão de informação interna.
- i. Prosseguir na atualização e difusão de normas internas, principalmente das que estejam relacionadas com a aquisição de bens ou serviços, procurando reduzir a intervenção direta dos operadores com recurso a processos tecnológicos.
- j. Desenvolver os canais de denúncia (externo e interno) já implementados.
- k. Logo que aprovado, difundir a todo o dispositivo o Código de Conduta adequado ao serviço público que a Guarda vem prestando à Grei.
- l. Incentivar a participação do efetivo em ações de formação externas, colóquios, seminários e outros eventos, cujas temáticas incidam sobre a problemática da corrupção ou de infrações a ela associadas.
- m. Finalmente, diligenciar para que as UCO disponibilizem à IG, até ao final do mês de agosto de 2025, os dados necessários à elaboração do relatório intercalar, e até ao final de fevereiro de 2026, os dados necessários à elaboração do relatório anual, ambos referentes à execução do Plano respeitante a 2025, a fim dos mesmos poderem ser concluídos, respetivamente, em outubro de 2025 e abril de 2026.

Lisboa, Quartel do Carmo, 30 de abril de 2025

O Subinspetor da Guarda



Francisco Augusto Pinheiro de Sales
Coronel

